



NORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS VIATURAS DO CESAM

As viaturas do Centro de Estudos do Ambiente e do Mar da Universidade de Aveiro (CESAM) constituem um instrumento de trabalho necessário à prossecução de investigação de excelência dos seus membros integrados. As viaturas são um bem de uso comum da Universidade de Aveiro e, por isso, é conveniente que se encontrem em bom estado de conservação, manutenção e limpeza, dependendo a sua durabilidade, em grande medida, do comportamento dos seus utilizadores. Para o respeito pelo trabalho de todos, deverão evitar-se alterações ou cancelamentos de reservas. Assim, o acesso e utilização das viaturas do CESAM obedece aos seguintes pontos:

- 1- As viaturas do CESAM só podem ser conduzidas por pessoas com vínculo à Universidade de Aveiro (TAG, Docentes e Investigadores).
- 2- As viaturas têm lugar de estacionamento na garagem subterrânea situada entre o edifício Central e da Reitoria e o Departamento de Educação e Psicologia, da Universidade de Aveiro.
- 3- A gestão do agendamento das viaturas é assegurada por um funcionário, designado pelo Coordenador do CESAM.
- 4- O pedido de autorização e de requisição deve ser efetuado através do preenchimento do formulário, conforme anexo 1, que deve ser enviado para o endereço eletrónico cesam-viaturas@ua.pt.
- 5- Salvo circunstâncias excecionais e devidamente justificadas, os pedidos devem ser efetuados com uma antecedência mínima de 48 horas e máxima de 30 dias.
- 6- A reserva é feita por ordem de chegada. Alterações ou desmarcações de uma reserva só podem ser efetuadas, com a devida justificação, pela pessoa que solicitou a reserva.
- 7- As viaturas só podem ser requisitadas por um período máximo de 14 dias consecutivos.
- 8- Exceionalmente podem ser requisitadas viaturas para tarefas continuadas por períodos que excedam os 14 dias previstos no número anterior.
- 9- O CESAM não pode ser responsabilizado pela indisponibilidade das viaturas por motivos imponderáveis ou de última hora, nomeadamente por avaria, manutenção ou outras indisponibilidades que venham a ocorrer após a requisição.
- 10- Não são cobrados custos de utilização aos membros integrados do CESAM com exceção das despesas com combustível e portagens, que são da responsabilidade dos utilizadores.
- 11- O pagamento de coimas e multas pela violação de normas do Código da Estrada é da inteira responsabilidade do condutor da viatura.
- 12- O condutor é também responsável pelo pagamento da reparação da viatura em caso de dano resultante de comprovada negligência pelo mesmo.
- 13- É da responsabilidade de cada utilizador, no momento da entrega ou da devolução, verificar a existência de quaisquer danos visíveis na viatura, devendo a sua eventual existência ser reportada, por escrito, junto com a entrega das chaves e documentação e eventual material de suporte (como fotografias, que podem ser enviadas via email).
- 14- O condutor deve zelar pela segurança e estado de conservação das viaturas, incumbindo-lhe, designadamente:



- a. Respeitar o Código da Estrada e demais legislação e regulamentos aplicáveis
 - b. Ler o manual de instruções do veículo e ter em consideração, nomeadamente, os alertas luminosos e sonoros, e outros;
 - c. Quando a deslocação terminar após as 17:30, devem deixar os documentos dentro da viatura, no parque de estacionamento subterrâneo da UA, e entregar o conjunto de chaves, nos serviços administrativos do CESAM, até às 09:30 do dia útil seguinte. Se a missão terminar até às 17:30 devem entregar os documentos e respetivas chaves nos serviços administrativos do CESAM.
 - d. Preencher o boletim diário da viatura, que se encontra na pasta com os documentos da mesma;
 - e. Reportar por escrito ou por telefone (extensão interna 25015 ou 234 247 099), o mais rapidamente possível após a ocorrência, ao funcionário responsável, nomeado pela Coordenação e/ou Direção do CESAM, qualquer anomalia relacionada com o veículo, nomeadamente, dano, furto ou roubo, falta de componentes, sinistro ou outro comportamento anómalo da mesma;
 - f. Imobilizar a viatura em caso de sinistro ou avaria grave de acordo com o manual de instruções respetivo e a legislação aplicável;
 - g. Devolver a viatura no final da tarefa/missão, com o depósito de combustível atestado e em condições de limpeza dos interiores e exteriores idênticas às do levantamento.
- 15- Qualquer caso não contemplado pelas presentes normas é decidido pela Coordenação e/ou Direção do CESAM.

O Coordenador do CESAM,
Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares
Professor Catedrático